



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL MARÍTIMO

# 2

Caderno nº 2 - Atos relativos aos registros e averbações realizados pela Divisão de Registros

ANO V - Nº 25 - EXTRA

Rio de Janeiro - RJ, terça-feira, 17 de março de 2020

Data de Disponibilização: segunda-feira 16 de março de 2020.  
Data de Publicação: terça-feira 17 de março de 2020.

## 1. ATO NORMATIVO



### TRIBUNAL MARÍTIMO

010.01/03.1

ATO NORMATIVO N.º 1/TM, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no âmbito do Tribunal Marítimo (TM).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL MARÍTIMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea h, do art. 22, da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, e:

- CONSIDERANDO a declaração da OMS, em 11 de março de 2020, que classificou a disseminação do COVID-19 como pandemia;

- CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

- CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.970, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e propagação do Coronavírus;

- CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

- CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas de prevenção individual e coletiva para evitar a disseminação do COVID-19 no ambiente de trabalho, restringir riscos e preservar a saúde de juízes, militares, servidores civis, prestadores de serviços, partes, advogados e o público em geral;

- CONSIDERANDO as recomendações para prevenção do COVID-19, contidas no Boletim de Ordens e Notícias (BONO) nº 270, de 16 de março de 2020, da Diretoria-Geral do Pessoal da Marinha;

- CONSIDERANDO a necessidade da manutenção da prestação dos serviços públicos prestados pelo Tribunal Marítimo, em face da garantia da Segurança da Navegação, RESOLVE:

Art. 1º Este Ato Normativo dispõe sobre as medidas temporárias/extraordinárias visando à prevenção do contágio e disseminação do COVID-19 no TM, tratando-se de situação excepcional e transitória.

Art. 2º Os Juízes, militares, servidores civis e terceirizados, bem como os membros da Procuradoria Especial da Marinha (PEM), advogados, partes e quaisquer pessoas que utilizem os serviços do TM ou ingressem em suas instalações deverão observar, rigorosamente, as orientações e recomendações constantes deste Ato Normativo, que estão em consonância com as recomendações do Ministério da Saúde e do Comando da Marinha, sobre prevenção da disseminação do COVID-19.

Parágrafo único. As principais medidas recomendadas são as seguintes:

- I) evitar contato próximo com pessoas que apresentem infecções respiratórias agudas;
- II) lavar frequentemente as mãos, especialmente após contato direto com pessoas doentes ou com o ambiente contaminado, antes de se alimentar e após tossir ou espirrar;
- III) além dos procedimentos usuais de higiene pessoal, higienizar as mãos, após frequentar locais como elevadores e escadas com corrimãos;
- IV) usar lenço descartável para higiene nasal, descartando-o em lixo comum em seguida;
- V) cobrir nariz e boca, com lenço ou cotovelo, ao espirrar ou tossir;
- VI) evitar tocar nas mucosas dos olhos;
- VII) evitar o cumprimento por meio de aperto de mãos, abraço e outras formas de saudação que envolvem contato pessoal;
- VIII) evitar compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos ou garrafas; e
- IX) manter os ambientes bem ventilados.

Art. 3º É vedado o ingresso nas instalações do TM de pessoa ciente de sua contaminação pelo COVID-19 ou suspeita, considerando as orientações emanadas pelas autoridades de saúde pública.

Art. 4º O atendimento ao público presencial será realizado, excepcionalmente, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, exclusivamente no guichê para atendimento ao público, localizado na lateral da portaria do TM.

§ 1º Recomenda-se aos usuários que evitem, durante o período mencionado no *caput*, a modalidade de atendimento presencial, priorizando os canais de atendimento telefônico e por correio eletrônico.

§ 2º Outros atendimentos presenciais não referidos no *caput* só serão realizados em casos de comprovada urgência, devendo as partes envolvidas observarem a distância mínima de um metro, sendo facultada ao componente da Força de Trabalho do TM que realiza o atendimento, a utilização de máscara de proteção respiratória.

Art. 5º Na hipótese de os Juízes, militares, servidores civis e terceirizados apresentarem os sintomas abaixo elencados, não deverão comparecer à sede do TM, devendo seguir o protocolo dos órgãos públicos de saúde para verificação de caso suspeito de COVID-19. São eles:

I – Febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) aliado a histórico de viagem para área com transmissão local, de acordo com a OMS, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; ou

II - Febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) aliado a histórico de contato próximo de caso suspeito para o COVID-19, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; ou

III – Febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) e contato próximo de caso confirmado de COVID-19 em laboratório, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

§ 1º Caso alguma das pessoas mencionadas no *caput* apresente durante o expediente os sintomas referidos neste artigo, deverá imediatamente encerrar suas atividades e procurar um serviço de saúde, mantendo a Divisão de Pessoal deste Tribunal informada.

§ 2º Em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19, o Juiz, militar, servidor civil e terceirizado deverá permanecer em seu domicílio por pelo menos 14 dias, ou em consonância com as orientações médicas, devendo apresentar o atestado/laudo médico por ocasião do retorno às atividades.

Art. 6º Os Juízes, militares, servidores civis e terceirizados que retornarem de viagens internacionais deverão permanecer em seu domicílio até o décimo quarto dia contado da data do seu retorno ao País, período no qual terão suas frequências abonadas.

§ 1º O Juiz, militar e o servidor civil na condição referida no *caput* deverá, no período mencionado, desempenhar suas atribuições por meio da modalidade de trabalho *home office*.

§ 2º A viagem e a data de retorno ao país deverão ser comprovadas imediatamente ao término do período fixado no *caput*.

Art. 7º As Sessões Plenárias e as audiências no TM serão restritas às partes, advogados e representantes da PEM, cuja participação seja imprescindível.

Art. 8º Ficam suspensos todos os eventos coletivos a serem realizados no TM, tais como palestras, cursos, seminários ou similares.

Parágrafo único. Não serão marcados novos eventos coletivos nas dependências do TM pelos próximos 60 (sessenta) dias.

Art. 9º Ficam suspensas todas as viagens a serviço programadas para Juízes, militares e servidores civis, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

Art. 10 Fica temporariamente suspensa a entrada de público externo na Biblioteca Almirante Adalberto Nunes.

Art. 11 Poderá ser autorizada a modalidade de trabalho *home office*, para os componentes da Força de Trabalho do TM com mais de 60 anos, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

Art. 12 A Divisão Administrativa deverá aumentar a frequência da limpeza e higienização de banheiros, elevadores, corrimãos, maçanetas, balcões de atendimento ao público e mesas dos refeitórios.

Parágrafo único. O elemento organizacional referido no *caput* deverá providenciar a aquisição de dispensadores de álcool gel e sua instalação/disponibilização nas áreas de circulação e portaria do TM.

Art. 13 As medidas excepcionais e transitórias previstas neste Ato Normativo poderão ser

alteradas, prorrogadas ou suspensas, a qualquer momento, de acordo com a evolução da pandemia, conforme se agravarem, persistirem ou cessarem os motivos determinantes das medidas.

Art. 14 Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Juiz-Presidente do TM.

Art. 15 Este Ato Normativo entra em vigor em 16 de março de 2020.

WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO  
Vice-Almirante (RM1)  
Presidente  
LORENA FRAGA COSTA MOULIN  
Capitão-Tenente (T)  
Assistente



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL MARÍTIMO

# 2

Caderno nº 2 - Atos relativos aos registros e averbações realizados pela Divisão de Registros

ANO V - Nº 27

Rio de Janeiro - RJ, quinta-feira, 19 de março de 2020

Data de Disponibilização: quarta-feira 18 de março de 2020.  
Data de Publicação: quinta-feira 19 de março de 2020.

## DIVISÃO DE REGISTROS ATO BOLETIM DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020 FORAM REGISTRADOS NESTE TRIBUNAL DURANTE O REFERIDO MÊS, OS SEGUINTE ATOS:

### 1. PROPRIEDADE MARÍTIMA

#### 1.1 Registro de Propriedade

##### 01) Termo: 15967

Data do Registro: 06/02/2020

Embarcação: CORSÁRIO RIO NEGRO I

Proprietários: RICARDO OSCAR CARABELLI e IVONETE DE LUCCA DE CARABELLI

Armador: SCUNA SUL CANASVIEIRAS TURISMO NAÚTICO E VIAGENS EIRELI

CPF: 653.573.889-20 e 769.381.079-04

##### 02) Termo: 15968

Data do Registro: 07/02/2020

Embarcação: JOSE GUILHERME II

Proprietários/Armador: CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 84.098.383/0001-72

##### 03) Termo: 15970

Data do Registro: 07/02/2020

Embarcação: SAGA 09

Proprietário/Armador: SAGA REBOCADORES & SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA

CNPJ: 13.073.366/0001-32

##### 04) Termo: 15969

Data do Registro: 07/02/2020

Embarcação: PRATES VII

Proprietário/Armador: COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO PRATES LTDA

CNPJ: 04.443.961/0001-21

##### 05) Termo: 15966

Data do Registro: 10/02/2020

Embarcação: RAÍZEN V

Proprietário/Armador: RAIZEN ENERGIA S.A

CNPJ: 08.070.508/0001-78

**06) Termo: 15971**

Data do Registro: 10/02/2020  
Embarcação: NAVEGRÃOS XXXIX  
Proprietário/Armador: FRANCIS JOSÉ CHEHUAN & CIA LTDA  
CNPJ: 04.819.181/0001-33

**07) Termo: 15973**

Data do Registro: 11/02/2020  
Embarcação: UBSF DE SÃO S. DO UATUMÃ  
Proprietário: PMSSU/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ  
CNPJ: 12.446.725/0001-97

**08) Termo: 15972**

Data do Registro: 12/02/2020  
Embarcação: DONA ELIANA  
Proprietário/Armador: SC TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 04.330.304/0001-78

**09) Termo: 15975**

Data do Registro: 13/02/2020  
Embarcação: NAVEGRÃOS XXVI  
Proprietário/Armador: UNIÃO TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 05.501.861/0001-77

**10) Termo: 15974**

Data do Registro: 13/02/2020  
Embarcação: NAVEGRÃOS XXVII  
Proprietário/Armador: UNIÃO TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 05.501.861/0001-77

**11) Termo: 15977**

Data do Registro: 18/02/2020  
Embarcação: AMAZONAS III  
Proprietário/Armador: A. J. C. NAVEGAÇÃO LTDA  
CNPJ: 10.736.847/0001-92

**12) Termo: 15976**

Data do Registro: 18/01/2020  
Embarcação: AQUARIUS  
Proprietário/Armador: NAVEGAÇÃO FLUVIAL MÉDIO TIETÊ LTDA  
CNPJ: 48.363.444/0001-18

**13) Termo: 15981**

Data do Registro: 19/02/2020  
Embarcação: DRAGÃO  
Proprietário: GILBERTO RAMOS  
Armador: MINERADORA RIO GRANDE LTDA  
CPF: 004.872.148/46

**14) Termo: 15979**

Data do Registro: 19/02/2020  
Embarcação: SHALON  
Proprietário/ Armador: TRANSPORTADORA FLUVIAL BONETTI LTDA  
CNPJ: 11.076.259/0001-32

**15) Termo: 15980**

Data do Registro: 19/02/2020

Embarcação: OCLOVIS BERGAMO XX

Proprietário/Armador: MINASGOIAS MINERAÇÃO BERGAMO LTDA

CNPJ: 18.424.895/0001-57

**16) Termo: 15978**

Data do Registro: 19/02/2020

Embarcação: EDL XXXVII

Proprietário/Armador: EDLOPES TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 23.022.148/0001-22

**17) Termo: 15983**

Data do Registro: 27/02/2020

Embarcação: CARGILL XX

Proprietário/Armador: CARGILL AGRÍCOLA S.A.

CNPJ: 60.498.706/0401-08

**18) Termo: 15984**

Data do Registro: 27/02/2020

Embarcação: CIDADE DE IG MIRI

Proprietário/Armador: WILNAVE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 13.198.231/0001-01

**19) Termo: 15982**

Data do Registro: 27/02/2020

Embarcação: NAVAGRÃOS XLI

Proprietário/Armador: FRANCIS JOSÉ CHEHUAN &amp; CIA LTDA

CNPJ: 04.819.181/0001-33

**20) Termo: 15985**

Data do Registro: 28/02/2020

Embarcação: DARA 2010

Proprietário/Armador: BENEVIDES MADEIRAS LTDA

CNPJ: 03.278.503/0001-11

**1.2 Transferência de Registro de Propriedade****01) Termo: 15966**

Data do Registro: 10/02/2020

Embarcação: RAIZEN V

De (propriedade): AGRÍCOLA PONTE ALTA LTDA

Para (propriedade): RAÍZEN ENERGIA S/A

CNPJ: 08.070.508/0001-78

**02) Termo: 08423**

Data do Registro: 14/02/2020

Embarcação: VALENTINA PANTOJA

1ª) De (propriedade): NAVEGAÇÃO SION LTDA

Para (propriedade): JOSANAVE – JOÃO SALIM NAVEGAÇÃO LTDA

CNPJ: 34.633.727/0001-28

2ª) De (propriedade): JOSANAVE – JOÃO SALIM NAVEGAÇÃO LTDA

Para (propriedade): VARLENE DE JESUS CASCAIS FERREIRA SALIM

CPF: 594.725.292-91

3ª De (propriedade): VARLENE DE JESUS CASCAIS FERREIRA SALIM

Para (propriedade): VILHENA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO EIRELI

CNPJ: 14.982.996/0001-92

### **03) Termo: 13316**

Data do Registro: 14/02/2020

Embarcação: MAT

1ª De (propriedade): Sr. MARCO ANTONIO PEREIRA DE ABREU

Para (propriedade): GAP HOLDINGS S/A

CNPJ: 07.582.656/0001-09

2ª De (propriedade): GAP HOLDINGS S/A

Para (propriedade): MATHEUS FARAH LEAL

CPF: 391.958.388/48

### **04) Termo: 14394**

Data do Registro: 12/02/2020

Embarcação: 26 DE NOVEMBRO VII

De (propriedade): ELIAS TEIXEIRA LEMOS

Para (propriedade): RIBEIRO MOREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 08.701.893/0001-04

### **05) Termo: 15984**

Data do Registro: 27/02/2020

Embarcação: CIDADE DE IG MIRI

De (propriedade): WILSON DA SILVA CUNHA

Para (propriedade): WILNAVE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 13.198.231/0001-01

### **06) Termo: 15985**

Data do Registro: 28/02/2020

Embarcação: DARA 2010

1ª De (propriedade): H. P. TRANSPORTES LTDA

Para (propriedade): WILLY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.767.662/0001-05

2ª De (propriedade): WILLY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Para (propriedade): RIO GUAPORÉ TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 10.169.211/0001-06

3ª De (propriedade): MDP TRANSPORTES LTDA (ex RIO GUAPORÉ)

Para (propriedade): BENEVIDES MADEIRAS LTDA

CNPJ: 03.278.503/0001-11

## **2. ARMADOR**

### **2.1 Registro de Armador**

#### **01) Termo: 05501**

Data do Registro: 06/02/2020

Prazo de Validade: 06/02/2025

Armadora: SCUNA SUL CANASVIEIRAS TURISMO NAÚTICO E VIAGENS EIRELI

CNPJ: 02.734.897/0001-02



**02) Termo: 05500**

Data do Registro: 10/02/2020  
Prazo de Validade: 10/02/2025  
Armador: RAÍZEN ENERGIA S/A  
CNPJ: 08.070.508/0001-78

**03) Termo: 05502**

Data do Registro: 12/02/2020  
Prazo de Validade: 12/02/2025  
Armadora: RIBEIRO MOREIRA & CIA LTDA  
CNPJ: 08.701.893/0001-04

**04) Termo: 05503**

Data do Registro: 19/02/2020  
Prazo de Validade: 19/02/2025  
Armadora: TRANSPORTADORA FLUVIAL BONETTI LTDA  
CNPJ: 11.076.259/0001-32

**05) Termo: 05505**

Data do Registro: 19/02/2020  
Prazo de Validade: 19/02/2025  
Armadora: MINASGOIAS MINERAÇÃO BERGAMO LTDA  
CNPJ: 18.424.895/0001-57

**06) Termo: 05506**

Data do Registro: 19/02/2020  
Prazo de Validade: 19/02/2025  
Armadora: MINERADORA RIO GRANDE LTDA  
CNPJ: 31.147.692/0001-29

**07) Termo: 05503**

Data do Registro: 19/02/2020  
Prazo de Validade: 19/02/2025  
Armadora: TRANSPORTADORA FLUVIAL BONETTI LTDA  
CNPJ: 11.076.259/0001-32

**08) Termo: 05507**

Data do Registro: 20/02/2020  
Prazo de Validade: 20/02/2025  
Armadora: CIDALIA MACIEL DOS SANTOS  
CPF: 070.305.908/48

**09) Termo: 05508**

Data do Registro: 27/02/2020  
Prazo de Validade: 27/02/2025  
Armadora: WILNAVE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 13.198.231/0001-01

**10) Termo: 05509**

Data do Registro: 28/02/2020  
Prazo de Validade: 28/02/2025  
Armadora: BENEVIDES MADEIRAS LTDA  
CNPJ: 03.278.503/0001-11

## 2.2 Renovação de Armador

### 01) Termo: 04452

Data do Registro: 04/02/2020

Prazo de Validade: 04/02/2025

Armadora: ALIANÇA BENTES TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 07.212.727/0001-81

### 02) Termo: 05166

Data do Registro: 04/02/2020

Prazo de Validade: 04/02/2025

Armadora: NACIONAL TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA

CNPJ: 06.555.805/0001-88

### 03) Termo: 05013

Data do Registro: 17/02/2020

Prazo de Validade: 17/02/2025

Armadora: AGNALDO HILTON DOS SANTOS

CPF: 584.825.809/06

### 04) Termo: 03429

Data do Registro: 17/02/2020

Prazo de Validade: 17/02/2025

Armadora: TRANSHIP TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA

CNPJ: 31.667.298/0001-11

### 05) Termo: 04027

Data do Registro: 20/02/2020

Prazo de Validade: 20/02/2025

Armadora: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.954.351/0001-92

## 3. ÔNUS

### 3.1 Registro de Ônus

#### 01) Termo: 03818

Credor: BANCO BRADESCO S.A.

Devedor: AGNALDO HILTON DOS SANTOS

Ônus: HIPOTECA DE 2º GRAU

Intervenientes: ELIZABETH MARIKO YUMOTO DOS SANTOS

Embarcação em garantia: PRIMAVERA XX

#### 02) Termo: 03819

Credor: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

Devedora: HERMASA NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA LTDA

Ônus: HIPOTECA

Interveniente: ANDRÉ MAGGI PARTICIPAÇÕES S.A

Embarcações em garantia: RONDONÓPOLIS, ITIQUIRA, SAPEZAL, FERDINANDO PAGOT, SABINO PISSOLLO, ANDRE MAGGI, BONIFACIO SACHETTE, HERMASA A, AMAGGI C, AMAGGI D, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, TANGARA I e TORRES I

**03) Termo: 03821**

Credores: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES e EKSPORTKREDITT NORGE AS.

Devedora: DOFCON NAVEGAÇÃO LTDA

Ônus: HIPOTECA

Embarcação em garantia: SKANDI RECIFE

**04) Termo: 03820**

Credor: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES

Devedora: DOFCON NAVEGAÇÃO LTDA

Ônus: HIPOTECA

Embarcação em garantia: SKANDI OLINDA

**3.2 Liberação/Cancelamento de Ônus****01) Termo: 03133**

Credor: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS

Devedora: ALIANÇA BENTES TRANSPORTES LTDA

Ônus: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Embarcação em garantia: PARINTINS I

**02) Termo: 03120**

Credor: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES

Devedora: NAVEGAÇÃO ALIANÇA LTDA

Ônus: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA/RESERVA DE DOMÍNIO

Embarcação em garantia: FREDERICO MANDORIN

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 2020.

**EDSON ROBERTO DE SANTANA MONTEIRO**  
Chefe da Seção de Cadastro



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL MARÍTIMO

# 2

Caderno nº 2 - Atos relativos aos registros e averbações realizados pela Divisão de Registros

ANO V - Nº 29

Rio de Janeiro - RJ, terça-feira, 24 de março de 2020

Data de Disponibilização: segunda-feira 23 de março de 2020.  
Data de Publicação: terça-feira 24 de março de 2020.

## 1. PORTARIA



**MARINHA DO BRASIL**

**TRIBUNAL MARÍTIMO**

20/651.2

### **PORTARIA Nº 17/TM, DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

Prorroga os prazos de validade dos Certificados de Registro de Armador (CRA), do Registro Especial Brasileiro (REB) e do Pré-registro no REB.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL MARÍTIMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea h, do art. 22, da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, e considerando o previsto na Lei nº 7.652, de 3 de fevereiro de 1988 e Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997 e tendo em vista as atuais orientações de restrição da mobilidade urbana em todo o país, causadas pelo Coronavírus (COVID-19), a fim de evitar limitações nas atividades marítimas, resolve em caráter excepcional:

Art. 1º Prorrogar o prazo dos Certificados de Registro de Armador, com vencimento até 31 de julho de 2020, para 15 de agosto de 2020.

Art. 2º Prorrogar o prazo de validade dos Certificados de Registro no REB, com vencimento até 31 de julho de 2020, para:

I – 15 de agosto de 2020, dos Certificados de REB de embarcações brasileiras; e

II – 15 de agosto de 2020 ou para a data do encerramento do contrato de afretamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro, dos Certificados de REB de embarcações estrangeiras, com suspensão de bandeira.

Art. 3º Prorrogar o prazo de validade dos Certificados de Pré-registro no REB, com vencimento até 31 de julho de 2020, para 15 de agosto de 2020 ou para a data de entrega da embarcação constante do contrato de construção, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO  
Vice-Almirante (RM1)  
Presidente  
LORENA FRAGA COSTA MOULIN  
Capitão-Tenente (T)  
Assistente